



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI Nº 009/2019
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM
REFERENTE: EDITAL Nº 001/2019
 PROCESSO Nº 001/2019
MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 001/2019
OBJETO: Combustíveis, Lubrificantes, Filtros de Ar e Óleo para reposição
TIPO: Menor Preço por Item

P A R E C E R

O Processo em análise por esse controle, solicitação através de Memorando nº 011/2019 – SGADM, de 15 de abril de 2019, referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, objetivando a aquisição de Combustíveis, Lubrificantes, Filtros de Ar e Óleo para reposição, tipo menor preço por item. Conforme documentação acostada junto ao processo, o qual encontra fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

DO CONTROLE INTERNO

Conforme os Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesa e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Legislativo, dar a assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para realização de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, objetivando a aquisição de Combustíveis, Lubrificantes, Filtros de Ar e Óleo para reposição, tipo menor preço por item, cuja regulamentação consta com fulcro no art. 23, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujos valores encontram-se dentro do patamar determinado pelo dispositivo acima descrito.

Verificamos que o procedimento obedeceu aos princípios administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, amparada nas modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Analisamos a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital:

1 – Solicitação da abertura do processo licitatório pela Secretaria Administrativa enviado ao Presidente do Poder Legislativo;



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

2 – Informação atestando a capacidade financeira de arcar com a despesa e a dotação orçamentária;

3 – Portaria nº 003, de 07/01/2019, que “dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, Exercício 2019”, com alteração pela Portaria nº 015, de 11/03/2019, que “dispõe sobre a substituição e nomeação da Comissão Permanente de Licitação”;

4 – Encaminhamento do Projeto Básico ao Presidente da Comissão de Licitação;

5 – Autorização do Chefe do Poder Legislativo para abertura do Processo Licitatório;

6 – Encaminhamento do Projeto Básico ao Setor Jurídico para análise;

7 – Parecer Jurídico nº 02/2019, com análise do Projeto Básico;

8 – Cotações de Preços;

9 – Indicação da existência da previsão orçamentária face à despesa estimada;

10 – Minuta do Edital;

11 – Parecer Jurídico nº 005/2019, com análise da Minuta do Edital.

Quanto a fase externa do procedimento, foi constatado que:

1 – Publicações dos Atos conforme previstos em Lei;

2 – Houve o credenciamento da empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.168.401/0001-80;

3 – As propostas foram devidamente apresentadas, seguido das fases legais, constante no Edital;

4 – Documentos de Habilitação, conforme Edital;

5 – Acompanha ATA de abertura e demais referentes ao Processo;

6 – Parecer Jurídico nº 009/2019, com análise final da legalidade do Processo.

CONCLUSÃO

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitatórias do procedimento na modalidade de Tomada de



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUI**



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

Preço, foram dadas as devidas divulgações com ampla publicidade, utilizando-se dos meios usuais previsto em Lei, onde somente 01 (uma) empresa formulou cadastro, requisitando o Edital e assim concorrendo a Licitação. Empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.168.401/0001-80, ficando consagrada vencedora dos seguintes itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento aos preceitos legais que regem a matéria, pois o mesmo encontra-se revestido de todas as formalidades legais nas fases do certame, opinando pela homologação e adjudicação.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 15 de abril de 2019.

**MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013**